



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

EDITAL SIGA Nº TRF2-EDT-2023/00033

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

O Núcleo Regional de Vitória da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região torna público que realizará processo seletivo de estagiários para lotação na **Vara Federal de Linhares, Subseção Judiciária do Espírito Santo**, considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal (CJF), a Portaria EMARF nº TRF2-PTE-2023/00019, de 02 de junho de 2023, que estabelece normas e procedimentos para o recrutamento e seleção de estagiários de Direito, no âmbito da EMARF, e de acordo com as normas do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** imediata existente para estagiário da EMARF na Vara Federal localizada em **Linhares – Subseção Judiciária do Estado do Espírito Santo**, bem como para outras vagas que surgirem dentro do prazo de validade.

1.2. Considera-se estágio, para os fins deste Edital, o ato educativo escolar supervisionado que objetiva a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural do estudante, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 2º).

1.3. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais / 04 (quatro) horas diárias, a ser cumprida dentro do horário de expediente desta Seção Judiciária (12h às 19h), observado o turno escolar do estagiário.

1.4. O requisito para participação no programa de estágio é estar cursando, no ato da inscrição e da posse, entre o 5º e o 8º períodos de Direito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, bem como atender aos requisitos específicos estabelecidos pela EMARF.

1.5. O estagiário fará jus à bolsa de estágio, a qual é integrada pelo auxílio financeiro, pelo auxílio-transporte e pelo seguro obrigatório contra acidentes pessoais, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 9º).

1.5.1. O estagiário terá direito ao auxílio financeiro mensal de **R\$ 1.000,00** (mil reais), a título de bolsa-auxílio, acrescentando-se o valor diário referente ao auxílio-transporte, quando o estágio for exercido presencialmente.

1.6. Não poderá ser contratado o estagiário:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive;

III- ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

IV - militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

V - titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

VI - servidor do Ministério Público.

Classif. documental

20.11.00.05



TRF2EDT202300033A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.6.1. Aplica-se à contratação de estagiário a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver, pelo menos, uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

1.6.2. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante no sítio eletrônico da EMARF, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

1.6.3. A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo, acarretará o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

1.6.4. É vedada a ocupação simultânea de um único estudante em mais de uma vaga de estágio nos órgãos de primeiro e segundos graus da Justiça Federal.

1.7. O estagiário poderá exercer suas atividades em regime remoto ou presencial, a critério do Supervisor de estágio; garantindo-se, nada obstante, ser orientado, supervisionado e acompanhado, ainda que remotamente, por supervisor que tenha formação acadêmica ou realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012.

## 2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados **10%** (dez por cento) das vagas em concorrência para estágio no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. Na hipótese do item anterior, o interessado deverá indicar no formulário de inscrição o tipo de necessidade especial de que é portador, anexando laudo médico comprobatório, e, na sequência, deverá ser encaminhado por meio de arquivo de imagem (no formato PDF) a ser anexado a mensagem eletrônica (e-mail) que deverá ser enviada para o endereço eletrônico **01vf-lin@jfes.jus.br**, até às **17h do dia 08/09/2023**, juntamente com os demais documentos necessários para inscrição, indicados no item 3 do presente Edital. Ressalta-se que, em caso de aprovação, pode o candidato ser submetido à Junta Médica desta Seccional, a fim de se comprovar a existência da necessidade especial declarada.

2.3. Aos candidatos autodeclarados negros será reservado o percentual mínimo de **30%** (trinta por cento) das vagas de estágio, caso optem por concorrer a essas e, no momento da inscrição, preencherem a autodeclaração de que são pardos ou pretos, conforme consta em anexo.

2.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deve se reconhecer preto ou pardo, conforme o sistema classificatório de cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente por meio do formulário de autodeclaração anexo ao presente Edital e disponível no endereço eletrônico <https://www.jfes.jus.br/estagios>.

2.4.1. O formulário de autodeclaração deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato interessado em proceder ao seu autorreconhecimento como negro e, na sequência, deverá ser encaminhado por meio de arquivo de imagem (no formato PDF) a ser anexado a mensagem eletrônica (e-mail) que deverá ser enviada para o endereço eletrônico **01vf-lin@jfes.jus.br**, até às **17h do dia 08/09/2023**, juntamente com os demais documentos necessários para inscrição, indicados no item 3 do presente Edital.

2.4.2. Será desconsiderada, para efeito de classificação dentre as vagas reservadas a candidatos negros, a declaração (a) realizada por pessoa diversa da pessoa do próprio candidato interessado na autodeclaração e (b) apresentada em documento que não seja o formulário disponibilizado eletronicamente pela EMARF.

2.4.3. Implicará a desconsideração do candidato, para efeito de classificação dentre as vagas reservadas a candidatos negros, o atraso, a incompletude, a inexistência ou a incorrência de envio, a tempo e modo oportunos, por ação ou omissão do candidato, da mensagem eletrônica (e-mail) ou do documento com a imagem do formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado.

2.4.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

2.4.5. O original do formulário de autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, deve ser mantido sob a guarda do candidato e poderá lhe ser requisitado pela EMARF, a qualquer momento, mesmo posteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo de que trata o presente Edital.

2.4.6. O reconhecimento do candidato para efeito de classificação dentre as vagas reservadas a candidatos negros é passível de revisão pela Administração, a qualquer momento, mesmo posteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo de que trata o presente Edital.

2.4.7. As fotos constantes dos documentos de identificação, apresentados no ato de inscrição no presente processo seletivo, poderão subsidiar eventual verificação da veracidade da autodeclaração apresentada à EMARF.

2.4.8. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.4.9. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao desligamento do estágio, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.5. A classificação dos candidatos com deficiência e dos candidatos autodeclarados negros, constará em uma listagem geral, constando o nome de todos os candidatos em ordem de classificação, e outras duas listagens específicas, sendo uma de candidatos com deficiência e outra de candidatos negros, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 15, § 1º), e a Resolução do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nº TRF2-RSP-2021/00004, de 3 de fevereiro de 2021.

2.5.1. Os estudantes das listagens específicas participarão em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a critérios de seleção e requisitos para ingresso no programa, nos termos da Resolução nº 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal.

2.5.2. Os candidatos negros e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à listagem geral, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.6. A cada 03 (três) vagas que surgirem para o estágio no respectivo curso, 01 (uma) será destinada para estudantes negros, observando-se esse quantitativo conforme o Edital, sendo computadas separadamente as vagas gerenciadas pela Escola de Magistratura - EMARF e por cada área de Gestão de Pessoas dos órgãos da Justiça Federal da 2ª Região, conforme o disposto na Resolução do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nº TRF2-RSP-2021/00004, de 3 de fevereiro de 2021.

2.6.1. A reserva de vagas de que trata o item acima será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), de forma que a 3ª vaga seja destinada a estudante negro, enquanto os demais candidatos dessa listagem específica ocuparão as 6ª, 9ª, 12ª vagas e assim sucessivamente.

2.7. No caso de não preenchimento total das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros, aquelas que remanescerem serão revertidas para a listagem geral.

2.8. Caso o candidato aprovado dentre as vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros desista da contratação, sua vaga será preenchida pelo candidato de mesma condição aprovado e com posição imediatamente subsequente na ordem decrescente de classificação de desempenho.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no **período de 21/08/2023 a 08/09/2023, em dias úteis e até às 17h do último dia do prazo.**

3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail **01vf-lin@jfes.jus.br** (obrigatório constar como assunto: “**Inscrição - Processo Seletivo de Estagiários para lotação VFLinhares – Agosto 2023**”), por meio de formulário de inscrição, disponível no site da Justiça Federal do Espírito Santo, [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), no campo Estágios - EMARF.

3.3. No requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- a) cópia do documento de identidade (com foto), do CPF e de comprovante de residência;
- b) declaração da faculdade/universidade constando o período que está cursando;
- c) ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no endereço eletrônico <http://www.jfes.jus.br/estagios/>;
- d) cópia do Histórico Escolar, do qual conste registro de desempenho no coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos;
- e) currículo atualizado;
- f) os candidatos que informarem deficiência física no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o respectivo processo seletivo;
- g) os candidatos que se autodeclararem negros, conforme o sistema classificatório de "cor ou raça" adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverão apresentar formulário de autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico <http://www.jfes.jus.br/estagios/>.

3.4. Após o recebimento e a conferência dos documentos exigidos para fins de inscrição pela **Vara Federal de Linhares - SJES**, o candidato receberá mensagem eletrônica (e-mail) com a confirmação de sua inscrição.

3.5. A EMARF não se responsabilizará por solicitação de inscrição com formulário diverso do publicado por esta Escola no site desta Seção Judiciária e/ou não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Apenas será considerada a inscrição realizada pelo candidato mediante o preenchimento e envio, a tempo e modo oportunos, da ficha de inscrição a que se refere o presente Edital.

3.7. Será desconsiderado o requerimento de inscrição que for (a) realizado por pessoa diversa da pessoa do próprio candidato interessado em participar do processo seletivo de estagiários e (b) apresentado em documento que não seja o formulário disponibilizado eletronicamente pela EMARF para a finalidade de formalização do requerimento de inscrição.

3.8. Não será considerado para efeito de inscrição e participação no processo seletivo o candidato que deixar de apresentar, a tempo e modo oportunos, qualquer dos documentos exigidos para fins de inscrição no processo seletivo de que trata o presente Edital.

3.9. Os originais dos documentos exigidos no ato de inscrição deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e poderão lhe ser requisitados pela EMARF, a qualquer momento, mesmo posteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo.

3.10. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção de estagiários será realizada mediante processo seletivo que observará a ordem de classificação dos candidatos segundo o resultado obtido pela combinação do valor do **coeficiente de rendimento acumulado (CRA)** e de **Entrevista**.

4.2. Será entrevistado o candidato regularmente inscrito que: a) apresentar Coeficiente de Rendimento acumulado (CR) igual ou superior a 7,0 (sete), conforme disposto no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº TRF2-PTE-2021/00023; b) for classificado dentro do número de vagas descrito neste Edital, conforme publicação do **resultado provisório**.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos aprovados será estabelecida de acordo com a média aritmética entre o **Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA)** e a **Nota da Entrevista (NE)**, cada um com peso de 10 (dez) pontos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

5.2. Serão classificados os candidatos aprovados, segundo o procedimento estabelecido no item anterior, e convocados dentro do limite de vagas previstas neste Edital. Os demais aprovados, e não convocados, poderão permanecer em cadastro de reserva no prazo de validade deste Edital.

5.3. Serão considerados **reprovados** os candidatos que não obtiveram, na pontuação geral, a nota mínima de **8,0 (oito) pontos**.

5.4. Não haverá, sob pretexto algum, divulgação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato. Apenas será publicada a relação dos candidatos aprovados, conforme item 2.5.

5.5. Na hipótese de igualdade de coeficiente de rendimento acumulado (CRA) entre os aprovados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) estiver no maior período no Curso de Direito;

b) apresentar a maior idade.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados provisório e definitivo serão divulgados por meio de publicação de lista dos candidatos aprovados na página de estágio da EMARF - Núcleo Regional de Vitória, situado no endereço eletrônico <http://www.jfes.jus.br/menu/estagios.jsp>.

6.1.1. A divulgação do **Resultado Preliminar** está prevista para **até o dia 15/09/2023**, e a entrevista ocorrerá virtualmente, por meio da plataforma/aplicativo zoom, ou presencialmente, a critério da **Vara Federal de Linhares**, no dia e horário estipulado e comunicado pela respectiva Vara de competência por email.

6.1.2. O **Resultado Definitivo** está previsto para **até o dia 06/10/2023**.

6.2. A publicação do Resultado Definitivo do processo seletivo será feita em três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros, se aprovados em ampla concorrência; a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiências e a candidatos negros, de acordo com o item 2.6.

6.3. Após a publicação da Lista Definitiva de Aprovados, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme Regulamento de Estágio da EMARF - TRF 2ª Região:

I- 01 foto 3x4 (recente) digitalizada, em JPG ou JPEG e tamanho máximo de 250kb;

II- Cópias digitalizadas da identidade civil, CPF e comprovante de residência;

III- Comprovante de conta corrente bancária individual, sendo aceitos os Bancos Caixa Econômica Federal, Brasil e Santander;

IV- Declaração atualizada de que o estudante está devidamente matriculado, ano/período que está cursando (necessariamente do 5º ao 8º) e o número de matrícula;

V- Histórico escolar com coeficiente de rendimento necessariamente **acima de 7,0**.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato deverá acompanhar todo o processo seletivo de que trata este Edital por meio de acesso e consulta à página do estágio da EMARF - Núcleo Regional de Vitória, disponível no sítio eletrônico <http://www.jfes.jus.br/menu/estagios.jsp>.

7.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Banca Examinadora.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

7.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou admitido.

7.4. O candidato será responsável pela atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone(s) durante o prazo de validade do concurso.

7.5. Correrão por conta exclusiva do candidato todas as despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos deste processo seletivo (tais como: gastos com documentação, material, internet, recursos técnicos, dispositivos eletrônicos, computadores, transporte ou ressarcimento de outras despesas).

7.6. O candidato fica desde já ciente de que, uma vez firmado o respectivo termo de compromisso de estágio, vindo a atuar em regime de trabalho remoto, deverá ele dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados ao desenvolvimento das suas atividades de estágio e para que possa receber orientação, supervisão e acompanhamento remotos pelo respectivo supervisor.

7.7. A aprovação do candidato no processo seletivo não lhe assegura direito à contratação, a qual será levada ou não a efeito segundo critérios de necessidade, oportunidade e conveniência da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, da Direção do Foro da Seção Judiciária Federal do Espírito Santo e da Diretoria da EMARF, observada, sempre, a existência de vagas passíveis de preenchimento e a disponibilidade orçamentário-financeira para realização da despesa correspondente.

7.8. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo vedada a convocação do candidato que, à época da convocação, estiver cursando **o 9º período do Curso de Direito em diante**.

7.9. A EMARF reserva-se o direito de promover as correções ou modificações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo, em virtude de atos não previstos neste Edital, caso fortuito e força maior.

7.10. A Banca Examinadora será composta pelos Diretores da EMARF 2ª Região.

Este edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir do 1.º dia útil após sua publicação.

Vitória, 16 de agosto de 2023.

- assinado eletronicamente -

LUIZ ANTONIO SOARES

Desembargador Federal Diretor do Núcleo Regional de Vitória - EMARF 2ª Região

